



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 134/11 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

EMPATADO

**Institui o Programa Zeladoria Co-
munitária e dá outras providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcello Chiodo, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo.

A Procuradoria desta Casa, fl. 5, em Parecer Prévio, indicou que a Proposição está em conformidade com o artigo 9º, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA, dispondo sobre matéria de interesse local. Porém, ressalva que o conteúdo disposto no artigo 3º do Projeto invade área de competência privativa do chefe do Executivo Municipal, nos termos do inciso IV do art. 94 da LOMPA.

Após, o relator da Comissão de Constituição e Justiça, buscando contornar o óbice apontado pela Procuradoria da Casa, apresentou a Emenda nº 01, alterando o art. 3º, fl. 11.

Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer, não apontou óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01, fls. 9 e 10. E, a Comissão de Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, fl. 13, opinou pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a Propositura possui méritos.

Isso exposto, este parecer é pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 9 de novembro de 2011.

Vereador Paulinho Rubem Berta,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1371/11
PLL Nº 038/11
Fl. 2

PARECER Nº 134 /11 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01
EMPATADO

~~Aprovado~~ pela Comissão em 22-11-11



Vereador Pedro Ruas – Presidente



Vereador Elias Vidal
contra



Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente



Vereador Nilo Santos
CONTRA



Vereador Alceu Brasinha
contra